



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO PESADO PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 – SEGURO DE VEÍCULOS                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR TOTAL |
| 1                                           | VEÍCULO MARCA FIAT/ TORO FREED T270 AT; ANO/MODELO 2026; COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9882262RUTKG69935; PLACA UBK-7D36; RENAVAL 01484740189.                                                                                                                                      | 3.276,26    |
| 2                                           | VEÍCULO MARCA FIAT/ TORO FREED T270 AT; ANO/MODELO 2026; COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9882262RUTKG72640; PLACA UBK-7D39; RENAVAL 01484739415.                                                                                                                                      | 3.276,26    |
| 3                                           | SEGURO PARA O VEÍCULO MARCA VOLVO; FH12 380 4X2T; ANO/MODELO 2004; COMBUSTÍVEL DIESEL; CHASSI 9BVA4CMA64E705692; PLACA ILZ-7E45; RENAVAL 00835432394.                                                                                                                                      | 1.490,07    |
| 4                                           | SEGURO PARA O VEÍCULO MARCA FIAT CRONOS DRIVE 1.3; ANO/MODELO 2025/2026; COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA; CHASSI 8AP359AFUTU476031; PLACA UBE-4I69; RENAVAL 01469350693.                                                                                                                       | 1.690,24    |
| LOTE 2 – SEGURO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR TOTAL |
| 1                                           | SEGURO DO EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA CATERPILLAR; MODELO 318GC; SÉRIE CAT00318AHFG10147; FABRICAÇÃO ANO 2025; COR AMARELA; MOTOR DIESEL DE 3.6; POTÊNCIA 122HP; PESO OPERACIONAL 17.500 KG; SISTEMA ELÉTRICO 24V; TANQUE COMBUSTÍVEL 275L; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO. | 21.054,00   |

**Obs: A tabela de cobertura segue como anexo deste documento.**

**1.2** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

**1.3** - Os itens que compõem o objeto da contratação são classificados como bens comuns, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Municipal.

**1.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - O presente processo visa à contratação de empresa seguradora legalmente habilitada para a prestação de serviços de seguro destinados à proteção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município, utilizados no desempenho de atividades administrativas, transporte de servidores e atendimento às demandas da população.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros danos materiais, reduzindo os impactos financeiros ao erário e assegurando maior previsibilidade orçamentária na gestão dos riscos patrimoniais. A ausência de cobertura securitária pode resultar em prejuízos significativos à Administração Pública, além de comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Registra-se, ainda, que, à época da realização do procedimento licitatório destinado à contratação de seguros da frota municipal, os veículos ora contemplados ainda não haviam sido entregues ao Município, motivo pelo qual não foram incluídos no referido certame. Assim, considerando a necessidade de garantir a adequada cobertura securitária desses bens, faz-se necessária a realização da presente contratação. Ademais, conforme levantamento de preços realizado pela Administração, verificou-se que os valores praticados no mercado mostram-se compatíveis com a proposta obtida para a presente contratação, evidenciando a vantajosidade para a Administração Pública. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada mitigação de riscos e para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

### **II - Justificativa da Contratação Direta**

A contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação de pequeno valor, cujo montante estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

### **2.2 - ALINHAMENTO COM PAC**

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

### **2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo foi definido com base na quantidade de veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais demandantes que necessitam de cobertura securitária, considerando a inclusão de novos veículos e equipamentos adquiridos pela Administração Municipal que ainda não possuíam cobertura de seguro vigente.

### **3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento do objeto em lotes distintos justifica-se pela diferença de natureza dos bens segurados. O Lote 1 contempla veículos automotores utilizados pelas secretarias municipais, enquanto o Lote 2 refere-se a equipamento de grande porte (escavadeira hidráulica). Tal divisão busca ampliar a competitividade do certame, tendo em vista que determinadas seguradoras atuam apenas em ramos específicos de seguros patrimoniais ou de equipamentos, possibilitando maior participação de empresas especializadas e assegurando maior vantajosidade para a Administração.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Sustentabilidade:**

**4.1.1** - A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

#### **4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.2.1** - Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para a presente contratação.

#### **4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**4.3.1** - Não se aplica a esse objeto.

#### **4.4 - Da exigência de carta de solidariedade**

**4.4.1** - Não será exigida carta de solidariedade.

#### **4.5 - Subcontratação**



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**4.5.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços ser executados diretamente pela seguradora contratada, sem prejuízo da utilização de rede credenciada para atendimento aos segurados.

### **4.6 - Garantia da proposta e da contratação**

**4.6.1 - Garantia da proposta:** Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.2 - Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 - Condições de execução**

**5.1.1** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1** - O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato, devendo as apólices de seguro serem emitidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da contratação.

**5.1.1.2** - As apólices deverão contemplar todos os veículos constantes na relação apresentada pela Administração, contendo as coberturas, limites e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5.2 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.2.1** - O seguro dos veículos será contratado na modalidade seguro de frota, abrangendo todos os veículos indicados pela Administração.

**5.2.2** - Para elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar as características, especificações e valores dos veículos constantes na relação que integra este Termo de Referência.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos:** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

**I - gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**II - fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

**III - fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

**IV - fiscalização setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

**6.7.1** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.8 - Gestor do contrato:** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**IV** - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;

**VI** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

**IX** - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9 - Fiscal técnico:** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as faturas, apólices ou documentos equivalentes apresentados para fins de pagamento;

**VII** - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

**IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**6.10 - Fiscal administrativo:** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

**II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

**IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

**VI** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**6.11** - Serão designados os servidores:

- Vanderlei Fernandes Zanatta como Gestor do Contrato e sua substituta Josiane Cappellari;
- Joseane Reinheimer como Fiscal Técnico e seu substituto Marcelo Liesenfeld;
- Janice Bellon de Andrade como Fiscal Administrativo e sua substituta Mirian Ester Michel Guth.

## 7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1 – Recebimento do objeto

**7.1.1** – O objeto será considerado executado mediante a emissão das apólices de seguro correspondentes aos veículos segurados, observadas as condições e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1.2** – O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação das apólices pela contratada, mediante verificação pelos fiscais do contrato quanto ao atendimento das condições contratuais.

**7.1.3** – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, mediante confirmação de que as apólices emitidas atendem integralmente às exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**7.1.4** – Caso sejam identificadas inconsistências nas apólices ou nas coberturas contratadas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

**7.1.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

### **7.2 - Liquidação**

**7.2.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.1.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.5** - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3 - Prazo de pagamento**

**7.3.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.3.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

### **7.4 - Forma de pagamento**

**7.4.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**7.4.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.3.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5 - Antecipação de pagamento**

**7.5.1** - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS**

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

**8.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 – São obrigações do Contratante:**

**I** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo;

**II** – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta emissão das apólices de seguro, incluindo dados e características dos veículos segurados;

**III** – Receber as apólices de seguro emitidas pela Contratada, verificando se atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

**IV** – Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais inconsistências, erros ou divergências nas apólices emitidas, para que sejam providenciadas as correções necessárias;

**V** – Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, fornecendo as informações e documentos necessários para a abertura e regularização do processo;

**VI** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual;

**VII** – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**VIII** – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**IX** – Informar à Contratada quaisquer alterações relativas aos veículos segurados, tais como inclusão, exclusão ou substituição de veículos, para fins de emissão de endosso da apólice;

**X** – Prestar as informações necessárias e colaborar com a Contratada para a adequada apuração de sinistros;

**XI** – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato

### **10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1** – O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**I** – Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**II** – Emitir as apólices na modalidade seguro de frota, contemplando todos os veículos e equipamentos indicados pela Administração.

**III** – Garantir que as apólices contenham todas as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**IV** – Emitir documento detalhado contendo:

- identificação dos bens segurados;
- coberturas contratadas;
- valores segurados;
- franquias;
- limites de indenização.

**V** – Disponibilizar central de atendimento gratuita, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para comunicação e atendimento de sinistros.

**VI** – Providenciar a abertura e regularização do processo de sinistro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação formal da Administração.

**VII** – Realizar a vistoria dos veículos ou equipamentos sinistrados em prazo razoável, a fim de possibilitar a rápida liberação para reparo ou definição da indenização.

**VIII** – Autorizar a execução dos reparos em oficinas ou concessionárias indicadas pela Administração ou credenciadas pela seguradora, garantindo a utilização de peças novas e originais.

**IX** – Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo guincho ou reboque, conforme quilometragem prevista na planilha de coberturas.

**X** – Disponibilizar carro reserva, quando previsto na tabela de coberturas estabelecida neste Termo de Referência.

**XI** – Garantir cobertura securitária em todo o território nacional, independentemente do local de ocorrência do sinistro.

**XII** – Segurar os bens constantes da relação apresentada pela Administração contra prejuízos decorrentes de:

- colisão;
- incêndio;
- roubo ou furto;
- danos da natureza;
- danos causados a terceiros.

**XIII** – Pagar a indenização securitária após a conclusão da análise do sinistro, observando os prazos estabelecidos pela regulamentação da SUSEP.

**XIV** – Nos casos de perda total, roubo ou furto, indenizar o bem segurado pelo valor correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, salvo condição superior prevista na proposta vencedora.

**XV** – Na hipótese de extinção da Tabela FIPE, utilizar tabela oficial amplamente reconhecida no mercado para fins de apuração do valor do bem segurado.

**XVI** – Providenciar a emissão de endosso da apólice, sempre que solicitado pela Administração, para inclusão, exclusão ou substituição de veículos ou equipamentos segurados.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**XVII** – Emitir os endossos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

**XVIII** – Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**XIX** – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato.

**XX** – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato ou descumprimento das obrigações assumidas.

**XXI** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

**XXII** – Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade securitária.

### **10.2 - Coberturas do seguro**

**10.2.1** As apólices deverão contemplar as coberturas mínimas previstas na **planilha de coberturas constante do Anexo I deste Termo de Referência**.

**10.2.2** As coberturas deverão abranger, no mínimo:

I – colisão, incêndio e roubo;

II – indenização integral com base em **100% da Tabela FIPE**, quando aplicável;

III – responsabilidade civil facultativa por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;

IV – acidentes pessoais de passageiros – APP;

V – cobertura especial de vidros;

VI – assistência 24 horas e serviço de guincho.

**10.2.3** A cobertura securitária deverá ter validade em **todo o território nacional**.

### **10.3 – Atendimento a sinistros**

**10.3.1** A seguradora deverá providenciar a regularização do sinistro no menor prazo possível após a comunicação da Administração.

**10.3.2** A vistoria do veículo ou equipamento sinistrado deverá ser realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar prejuízos à Administração.

**10.3.3** Nos casos de **perda total, roubo ou furto**, a indenização deverá corresponder ao valor estabelecido na apólice, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

### **10.4 – Inclusão e exclusão de veículos**

**10.4.1** Durante a vigência do contrato, a Administração poderá solicitar a **inclusão, exclusão ou substituição de veículos ou equipamentos na apólice**, mediante emissão de endosso.

**10.4.2** Nos casos de inclusão, o valor do prêmio será calculado proporcionalmente ao período restante da vigência da apólice.

**10.4.3** Nos casos de exclusão de veículos, a seguradora deverá restituir proporcionalmente o valor do prêmio referente ao período não utilizado.

**10.4.4** Os endossos solicitados pela Administração deverão ser emitidos no prazo máximo de **10 dias corridos**.

## **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**11.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

**11.1.2** - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o objeto, desde que atenda integralmente às especificações, coberturas, limites e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de coberturas constante do Anexo correspondente.

**11.1.2.1** - As propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência serão desclassificadas.

**11.1.2.2** - O prazo para apresentação de propostas contado a partir da data de divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ser de 03 (três) dias úteis.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**11.1.3** - A plataforma eletrônica permanecerá aberta para a fase de lances pelo período de 01 (uma) hora, contado a partir do horário estabelecido para o início da etapa competitiva, durante o qual os interessados poderão apresentar lances sucessivos visando à redução de seus preços.

**11.1.4** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.1.4.1** - republicar o aviso com uma nova data;

**11.1.4.2** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base a este procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**11.1.4.2.1** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.1.4.3** - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

### **11.2 - Exigências de habilitação**

**11.2.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**11.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; exigindo-se, no caso de sociedades por ações, o Estatuto Social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentado o Estatuto Social acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes. Quando se tratar de empresa pública, deverá ser apresentada cópia da lei que a instituiu. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. Quando se tratar de sociedade seguradora, deverá ser apresentado o Estatuto Social vigente, acompanhado da ata de eleição da diretoria e da comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**11.2.1.2** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.2.1.3** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**11.2.1.4** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**11.2.1.5** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**11.2.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O valor estimado da contratação é de **R\$ 30.786,83 (trinta mil, setecentos oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

**12.1.1** - Para a formação do preço a ser pago pelo objeto da contratação, foram analisados orçamentos os quais constam em anexo, coletados pelo servidor Volnei Altissimo, matrícula 40125, com empresas que se enquadram como potenciais prestadores deste tipo de serviço e, pesquisa de preços em outros órgãos públicos através da ferramenta de pesquisa de preços CGMS TECNOLOGIA, conforme documentos em anexo pelo servidor Volnei Altissimo.

**12.1.2** - A escolha das empresas para coleta de preços dar-se-á por ser empresas que participam de licitações.

### **13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

| Red | Programática            | Natureza de Despesa | Fonte | Descrição                                      |
|-----|-------------------------|---------------------|-------|------------------------------------------------|
| 91  | 04.001.20.606.0091.2284 | 3.3.90.39           | 1000  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 408 | 06.002.10.302.0098.2328 | 3.3.90.39           | 1000  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 407 | 06.002.10.302.0098.2328 | 3.3.90.39           | 303   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 476 | 07.001.15.122.0088.2337 | 3.3.90.39           | 1000  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 549 | 08.001.23.691.0088.2345 | 3.3.90.39           | 1000  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**13.1.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13.2** - Declaro que, após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

**13.2.1** - Para fins de somatório de despesa considerou-se o ramo de atividade, através da busca da sub-classe da CNAE do objeto, neste aspecto informa-se que a classificação do presente objeto é o seguinte:

- **65120 - Seguros não-vida**

### **14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS**

**14.1** - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente, observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**14.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**14.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta.

**14.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.5** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.6** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.8** - dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.10.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.10.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.10.3** - apresentar documentação ou informação técnica falsa;

**14.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multa;

**14.2.3** - Impedimento de licitar e contratar.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**14.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**14.4** - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**14.4.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.5** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

**14.5.1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**14.5.1.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

**14.5.2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.

**14.5.2.1** - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.3** - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

**14.6** - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

**14.6.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**14.6.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.6.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.6.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.6.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.6.2.4** - apresentar proposta em desacordo com as especificações do aviso;

**14.6.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.6.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.6.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.6.5** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.6.6** - dar causa à inexecução total do contrato;

**14.7** - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

**14.7.1** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.7.2** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**14.7.3** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.7.3.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.7.3.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.7.3.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.7.4** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.7.5** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.8** - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.10** - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.10.1** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.11** - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12** - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13** - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.15** - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

**15.2** - Considerando que a presente contratação possui baixa complexidade e objeto amplamente padronizado no mercado, optou-se pela elaboração do presente Termo de Referência contendo os elementos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar independente.

Serranópolis do Iguaçu, 6 de março de 2026.

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**INTEGRANTE REQUISITANTE**



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**VOLNEI ALTISSIMO**  
Matrícula: 401251

**MARIELI JOANA ELSENBACH**  
Matrícula: 401389